



# BOLETIM

## GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

### Nº 14/2023

Belém, 19 DE JANEIRO DE 2023

(Total de 20 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

#### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC  
(91) 98899-6582

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV  
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL  
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

CELSON DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEM NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 ..... pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

ATO DO COMANDANTE GERAL ..... pág.5

ATO DO COMANDANTE GERAL ..... pág.6

ATO DO COMANDANTE GERAL ..... pág.6

ATO DO COMANDANTE GERAL ..... pág.6

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.7

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.7

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.7

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

PORTARIA 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMPA ..... pág.7

ERRATA - ATA DE CONCLUSÃO DE OFICIAIS DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR-CSPBM/2022 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL/2022., DA NOTA Nº 54765, PUBLICADA NO BG Nº 12 DE ..... pág.8

**Diretoria de Pessoal**

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.8

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.9

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR .... pág.9

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR ..... pág.9

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR ..... pág.10

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR ..... pág.10

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR ..... pág.10

ERRATA - NÚPCIAS - CONCESSÃO, DA NOTA Nº 54575, PUBLICADA NO BG Nº 8 DE 11/01/2023 ..... pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE ..... pág.10

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR ..... pág.10

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR ..... pág.11

**Diretoria de Saúde**

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.11

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO ..... pág.11

**Ajudância Geral**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL ..... pág.12

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.12

**Comissão de Justiça**

PARECER Nº 007/2023 - COJ. REALIZAÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (RDC) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL- ETAPA 3. .... pág.16

**Almoxarifado Central**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.16

ERRATA - REUNIÃO COM OS FISCALIS E SUPLENTE, DA NOTA Nº 54614, PUBLICADA NO BG Nº 13 DE 18/01/2023 ..... pág.16

**2º Grupamento Bombeiro Militar**

ERRATA DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.16

DESCCLASSIFICAÇÃO ..... pág.17

CLASSIFICAÇÃO ..... pág.17

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.17

**4º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.17

**5º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003- SAT/5ºGBM ..... pág.17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023 - SAT ..... pág.17

**15º Grupamento Bombeiro Militar**

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.17

**22º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023 - SAT DO 22ºGBM - JANEIRO 2023 ..... pág.17

**23º Grupamento Bombeiro Militar**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.18

**24º Grupamento Bombeiro Militar**

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.18

APRESENTAÇÃO ..... pág.18

**25º Grupamento Bombeiro Militar**

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.18

**28º Grupamento Bombeiro Militar**

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO ..... pág.18

**1ª Seção Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO ..... pág.18

CLASSIFICAÇÃO ..... pág.18

**4ª Seção Bombeiro Militar**

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO ..... pág.18

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.18

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

PORTARIA Nº 02/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023. .... pág.19

PORTARIA Nº 01/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023. .... pág.19

PORTARIA Nº 03/2023 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023. .... pág.19

PORTARIA Nº 87/2022 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022. .... pág.19

PORTARIA Nº 88/2022 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022. .... pág.20

PORTARIA Nº 01/2023 - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023. .... pág.20

**24º Grupamento Bombeiro Militar**

REFERÊNCIA ELOGIOSA ..... pág.20

**25º Grupamento Bombeiro Militar**

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO ..... pág.20

**28º Grupamento Bombeiro Militar**

REFERÊNCIA ELOGIOSA ..... pág.20



## 1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

## 2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

#### PORTARIA Nº 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os arts. 4º e 10 da Lei Estadual nº 5731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a necessidade de melhor organizar e efetivar o planejamento das atividades Institucionais com uma ferramenta física de gestão para monitoramento, acompanhamento e avaliação, resolve:

Art. 1º. Aprovar e instituir, no âmbito do CBMPA, o Calendário de Atividades Institucionais para o ano de 2023 - CAI23.

Art. 2º. O CAI23 deverá ser consultado e servir de base para qualquer outra atividade Institucional.

Art. 3º. Trimestralmente o CAI23 deverá ser avaliado pelo EMG, podendo serem convocados outros setores, a critério do próprio EMG.

Art. 4º. Todas as Unidades Bombeiro Militar poderão sugerir melhorias, conforme orientações no próprio CAI23 e endereçá-las ao EMG.

Art. 5º. O CAI23 está inserido como anexo único da presente portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

[CAI 2023 1ª Ed word 18.01](#)

Fonte: Nota nº 54.856 - Gab Cmdº

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 036 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Resultado Definitivo do Concurso Público no 02, de Admissão ao Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares Combatentes 2015 (CFPBM Combatente 2015), conforme Edital n.º 62/2017, publicado no DOE nº 33.462, de 20 de setembro de 2017;

Considerando o item 19 - DA HABILITAÇÃO, MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO, do referido Edital, onde delega ao CBMPA a realização da Habilitação dos candidatos para fins de matrícula e incorporação;

Considerando a Convocação para Habilitação dos candidatos para fins de matrícula e incorporação, publicado no DOE nº 33.631, de 06 de junho de 2018;

Considerando o processo de protocolo nº 2022/839482, que encaminha o Ofício nº 002830/2022 PGE-GAB-PCTA, de 14 de dezembro de 2022, que trata do encaminhamento da decisão judicial que determina a incorporação do candidato ENDERSON BARROS DOS REIS no CFPBM Combatente, resolve:

Art.1º. Tornar público o Resultado da Habilitação do candidato ENDERSON BARROS DOS REIS, CPF: 010.589.452-46, para fins de matrícula e incorporação:

NOME	SITUAÇÃO
ENDERSON BARROS DOS REIS	HABILITADO

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896.754

#### PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE 34.534, de 26 de março de 2021;

Considerando o §1º do art. 104 e seu caput, da Lei 9.234, de 24 de março de 2021, que cria o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM);

Considerando o §5º do art. 104 e o § 1º do art. 108 da referida lei;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas

orçamentárias do Fundo Especial de Bombeiros e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º. Delega competência de ORDENADORA DE DESPESA do FEBOM à **CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE**, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º. As competências estabelecidas e delegadas nesta PORTARIA poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022, cessando-os em 01 de janeiro de 2024.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896.647

#### PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei no 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º. Delega competência de ORDENADOR DE DESPESA a **CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE**, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorizar emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais);

VI - Autoridade homologadora;

VII- Autorizar pagamento de diária.

Art. 2º. As competências estabelecidas e delegadas nesta PORTARIA poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022, cessando-os em 01 de janeiro de 2024.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896.667

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº003/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/232561

Contrato nº: 003/2023

Fiscal do Contrato: o **3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA**, MF: 5827086/1,

Fiscal Suplente do Contrato: **CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO**, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Valor: R\$ 19.327,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e 50 centavos)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88,



**Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.**

Protocolo: 896.425

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/232561

Contrato nº: 002/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, MF: 5827086/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Valor: R\$ Valor Global: R\$ R\$ 57.982,50 ( cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88,

**Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.**

Protocolo: 896.414

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2021/934173

Contrato nº: 004/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, MF: 57173383/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM JONATHAN SOUZA DA PENHA, MF: 57221491/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME.

CNPJ: 28.564.781/0001-66.

**Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.**

Protocolo: 896.396

**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2023**

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/232561.

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ R\$ 57.982,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17//01/2023 ATÉ 17/01/2024

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88.

**Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 896.405

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2023**

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/232561.

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ 19.327,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e 50 centavos)

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17//01/2023 ATÉ 17/01/2024

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88.

**Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM**

Protocolo: 896.422

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2023**

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2022 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2021/934173.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

PTRES: 448264 - Ações de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material Permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor Global: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66.

**Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM**

Protocolo: 896.395

Fonte: Diário Oficial nº 35.260, de 19 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.893 - Ajudância Geral do CBMPA

**ATO DO COMANDANTE GERAL****PORTARIA Nº 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia a comissão especial de licitação, seu pregoeiro e equipe de apoio, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório nº **2022/898104**.

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 e Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SRP** do processo licitatório protocolo nº 2022/898104 do CBMPA, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, por diária, incluindo a logística de transporte, adesivagem, coleta diária de dejetos e higienização, resolve:

**Art. 1º.** Designar como Pregoeira titular a **MAJ QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA**, CPF: 775.158.972-87.

**Art. 2º.** Designar como Pregoeiro substituto, para casos de impedimento/afastamento da Pregoeira titular, o **CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA**, CPF: 892.643.042-15.

**Art. 3º.** Designar como Membros da Equipe de Apoio os seguintes militares:

**I - 3º SGT BM HERBERT CARLOS LINO BARROS CPF: 871.162.862-68;**  
**II - CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO CPF: 703.830.652-91.**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023, cessando-os no encerramento do processo.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 54.872 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA.

**ATO DO COMANDANTE GERAL****PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023\***

Nomeia a comissão especial de licitação, seu presidente e membros, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório nº **2022/1583434**.

**O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 12.462, de 02 de agosto de 2011 e Decreto Estadual nº 1.974, de 30 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de realização do **RDC nº 01/2022-FEBOM**, do processo licitatório



protocolo nº 2022/1583434 do CBMPA, tendo como objeto a Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação do Quartel do Comando Geral, resolve:

**Art. 1º** Designar como Presidente titular a **MAJ QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, CPF: 685.902.102-00.

**Art. 2º** Designar como presidente substituto, para casos de impedimento/afastamento do presidente titular, o **SD BM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO**, CPF: 038.169.815-77.

**Art. 3º** Designar como Membros da Comissão os seguintes militares:  
**I - 3º SGT BM - OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA**, CPF: 787.072.772-53;  
**II - SD BM - WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA**, CPF: 020.718.242-61;

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023, cessando-os no encerramento do processo.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**\*Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Geral nº 06 de 09/01/2023.**

Fonte: Nota nº 54.875 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA.

### ATO DO COMANDANTE GERAL

#### PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2023\*

Nomeia a comissão especial de licitação, seu presidente e membros, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório nº **2022/1588662**.

**O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 12.462, de 02 de agosto de 2011 e Decreto Estadual nº 1.974, de 30 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de realização do **RDC nº 02/2022-FEBOM**, do processo licitatório protocolo nº 2022/1588662 do CBMPA, tendo como objeto a Contratação de empresa para reforma com ampliação do 1º GMAF e 1º GBS, resolve:

**Art. 1º** Designar como Presidente titular a **MAJ QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, CPF: 685.902.102-00.

**Art. 2º** Designar como presidente substituto, para casos de impedimento/afastamento do presidente titular, o **SD BM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO**, CPF: 038.169.815-77.

**Art. 3º** Designar como Membros da Comissão os seguintes militares:  
**I - 3º SGT BM - OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA**, CPF: 787.072.772-53;  
**II - SD BM - WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA**, CPF: 020.718.242-61;

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023, cessando-os no encerramento do processo.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**\*Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Geral nº 06 de 09/01/2023.**

Fonte: Nota nº 54.877 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA.

### ATO DO COMANDANTE GERAL

#### PORTARIA Nº 19 DE 10 DE JANEIRO DE 2023\*

Nomeia a comissão especial de licitação, seu presidente e membros, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório nº **2022/1343329**.

**O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 12.462, de 02 de agosto de 2011 e Decreto Estadual nº 1.974, de 30 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de realização do **RDC nº 03/2022 - FEBOM** do processo licitatório protocolo nº 2022/1343329 do CBMPA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, resolve:

**Art. 1º** Designar como Presidente titular a **MAJ QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, CPF: 685.902.102-00.

**Art. 2º** Designar como Presidente substituto, para casos de impedimento/afastamento do presidente titular, o **SD BM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO**, CPF: 038.169.815-77.

**Art. 3º** Designar como Membros da Comissão os seguintes militares:  
**I - 3º SGT QBM CLELSON FERREIRA MORAES**, CPF: 681.694.932-34;  
**II - SD QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA**, CPF: 020.718.242-61;

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023, cessando-os no encerramento do processo.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**\*Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Geral nº 10 de 13/01/2023.**

Fonte: Nota nº 54.883 - Comissão Permanente de Licitação do CBMPA.

## ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de

Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CONSTA EM ABERTO um registro de distribuição de Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

**\* IPM - Portaria nº 010/2022 / Subcomando Geral, onde o militar em tela figura como acusado.**

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento	Setor Atual:
SUB TEN QBM -MUS MÁRCIO AUGUSTO BARBOSA BICHIRÃO	5421721	426.853.972-72	24.428	17º GBM

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 54820 - Subcomando Geral do CBMPA

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM IVE CAROLINE SOARES BAIÁ	57189375/1	893.885.772-72	24.424	15º GBM

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 54.821 - Subcomando Geral do CBMPA

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento	Setor Atual:
3 SGT QBM ANDRÉ LUIZ BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS	5418517/2/1	605.215.032-72	24.333	12º GBM

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 54.881 - Subcomando Geral do CBMPA

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM GILSON LOBATO DOS SANTOS	5422434/1	451.075.302-06	24.344	6º GBM

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;



2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 54.885 - Subcomando Geral do CBMPA

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
CB QBM FLAVIA SUZANE GOES MARTINS QUARESMA	57189381/1	780.773.112-53	24.352	15º GBM

### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 54886 - Subcomando Geral do CBMPA

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM EMERSON NOVAES CARVALHO	54185166/1	780.507.582-49	24467	15º GBM

### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 54.896 - Subcomando Geral do CBMPA

## ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

### Diretoria de Ensino e Instrução

#### PORTARIA 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMPA

O Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA, no uso das suas atribuições legais, considerando a previsão de início do **Curso Superior de Polícia e Bombeiro - CSPBM/2023**, que ocorrerá no Instituto de Ensino Segurança do Pará - IESP, na modalidade presencial, com início previsto para o mês de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art 1º - Convocar os Oficiais Superiores abaixo selecionados para manifestarem interesse em participar do **CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO - CSPBM/2023**.

ORD	POSTO	NOME
1	TEN CEL QOBM	FABIO CARDOSO DE MORAES
2	TEN CEL QOBM	ARMANDO SILVA DE SOUZA
3	TEN CEL QOBM	SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES
4	TEN CEL QOBM	EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE
5	TEN CEL QOBM	LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA

6	TEN CEL QOBM	THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA
7	TEN CEL QOBM	CELSE DOS SANTOS PIQUET JUNIOR
8	TEN CEL QOBM	WAGNER ALIPIO ESPIRITO SANTO DA SILVA
9	TEN CEL QOBM	CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA
10	TEN CEL QOBM	LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS
11	TEN CEL QOBM	THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO
12	TEN CEL QOBM	CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA
13	TEN CEL QOBM	GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO

Art. 2º A manifestação de interesse em frequentar ou não o curso é **OBRIGATORIA** a todos os convocados.

Art. 3º O período de manifestação será de 00h00 do dia 18 de janeiro (quarta feira) até as 23h59 do dia 25 de janeiro de 2023 (quarta-feira) e deverá ser realizada, exclusivamente via PAE para a ABM - Complexo de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Ananindeua/PA, 18 de janeiro de 2023.

Thiago Santhialle de **Carvalho** - **TEN CEL QOBM**

Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 54.868 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

### ERRATA - ATA DE CONCLUSÃO DE OFICIAIS DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR-CSPBM/2022 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL/2022., DA NOTA Nº 54765, PUBLICADA NO BG Nº 12 DE

### ATA DE CONCLUSÃO DE OFICIAIS DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR-CSPBM/2022 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL/2022.

Aos (16) dezois dias do mês de (12) dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), no Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, criado através da Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, autorizado e reconhecido por meio da resolução nº 610 de 27 de setembro de 2018-CEE/PA, publicado em Diário Oficial do Estado nº 33740 de 14 de novembro de 2018, concluíram o **Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar - CSPBM/2022** - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, com carga horária de 430 (quatrocentos e trinta) horas/aula, realizado neste estabelecimento de Ensino Superior, no período de 16 de maio a 16 de dezembro de 2022, os alunos pertencentes as Instituições abaixo relacionadas, em conformidade com a Resolução nº 416 de 27 de janeiro de 2022 e readequada pela resolução 425 de 22 de abril de 2022, conforme aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP (CONSUP).

Nº	POSTO	NOME
01	TCEL	MOISES TAVARES MORAES
02	TCEL	WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA
03	TCEL	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA
04	TCEL	ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO
05	TCEL	FABRICIO DA SILVA NASCIMENTO
06	TCEL	ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA
07	TCEL	PAULO CESAR VAZ JUNIOR
08	TCEL	VANESSA COSTA TAVARES FARIAS
09	TCEL	MARIO MATOS COUTINHO
10	TCEL	CHARLES DE PAIVA CATUABA
11	TCEL	HUGO CARDOSO FERREIRA

Nada mais a havendo a registrar e para que surta os efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo **CEL BM ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO** - Diretor do IESP e pela Profa Dra **SONIA DA COSTA PASSOS** - Coordenadora do Curso e Coordenadora de Ensino Superior e pelo **3º SGT WILLIAMS DA SILVA** - Gerente técnico Pedagógico/CES/IESP.

ANTONIO **BENTES DA SILVA FILHO** - **CEL BM QOBM**

Diretor do IESP-CBMPA

SÔNIA DA COSTA PASSOS - PROFA DRA

Coordenadora de Ensino Superior e do Curso

**WILLIAMS SOUZA DA SILVA** - **3º SGT**

Gerente Técnico Pedagógico/CES/IESP-CBMPA

Thiago Santhialle De **Carvalho** - **CEL BM**

Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 54765 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

#### Errata:

**PATRONO: HELDER ZAHLUTH BARBALHO - Governador do Estado do Pará.**

NOME DA TURMA : UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Aos (16) dezois dias do mês de (12) dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), no Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, criado através da Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, autorizado e reconhecido por meio da Resolução nº 610 de 27 de setembro de 2018-CEE/PA, publicado em Diário Oficial do Estado nº 33740 de 14 de novembro de 2018, concluíram o **Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar - CSPBM/2022** - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, com carga horária de 430 (quatrocentos e trinta) horas/aula, realizado neste estabelecimento de Ensino Superior, no período de 16 de maio a 16 de dezembro de 2022, os



alunos pertencentes às Instituições abaixo relacionadas, em conformidade com a Resolução nº 416 de 27 de janeiro de 2022 e readequada pela Resolução 425 de 22 de abril de 2022, conforme aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP (CONSUP).

POSTO	NOME	INST.	MÉD	CON	CLASS
TCEL	ALDEMI JOSÉ DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR	PMPA	9,993	MB	1º/56
TCEL	RONALDO CÉSAR PERDIGÃO DE MORAES	PMPA	9,987	MB	2º/56
TCEL	RODRIGO TANNER GUIMARÃES NUNES	PMPA	9,976	MB	3º/56
TCEL	RODRIGO ALEIXO MELO DOS SANTOS	PMPA	9,964	MB	4º/56
TCEL	VINICIUS EDUARDO VIDAL DE OLIVEIRA	PMPA	9,959	MB	5º/56
TCEL	MOISES TAVARES MORAES	CBMPA	9,950	MB	6º/56
TCEL	JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS	PMPA	9,949	MB	7º/56
DPC	DILERMANDO DANTAS JUNIOR	PCPA	9,910	MB	8º/56
TCEL	CLAUDIO PETILLO ALMEIDA	PMPA	9,894	MB	9º/56
DPC	MAHENALWA HELENA MELO FURTADO	PCPA	9,877	MB	10º/56
TCEL	ANDRÉ ICASSATTI QUEIROZ	PMPA	9,874	MB	11º/56
TCEL	ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR	PMPA	9,871	MB	12º/56
DPC	FABIO VELOSO DE CASTRO	PCPA	9,850	MB	13º/56
TCEL	WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA	CBMPA	9,849	MB	14º/56
DPC	ALEXANDRE BEZERRA OLIVEIRA	PCPA	9,841	MB	15º/56
TCEL	JOSÉ VALMIR CARDOSO SANTOS	PMPA	9,839	MB	16º/56
MAJ	CLEYBISMAR BEGOT DA RESSURREIÇÃO	PMPA	9,837	MB	17º/56
TCEL	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	CBMPA	9,833	MB	18º/56
TCEL	NELSON ALVES DE SENA	PMPA	9,831	MB	19º/56
DPC	MARIZOL VASCONCELOS DE ALMEIDA	PCPA	9,824	MB	20º/56
TCEL	ARTHUR BEZERRA DA SILVA	PMPA	9,811	MB	21º/56
MAJ	JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JÚNIOR	PMPA	9,804	MB	22º/56
TCEL	NELSON AUGUSTO RODRIGUES NETO	PMTO	9,800	MB	23º/56
DPC	ALMIR ALVES OLIVEIRA	PCPA	9,794	MB	24º/56
TCEL	ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR	PMPA	9,776	MB	25º/56
TCEL	AFONSO GEOMARCIO ALVES DOS SANTOS	PMPA	9,763	MB	26º/56
TCEL	ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	CBMPA	9,763	MB	27º/56
TCEL	RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS	PMPA	9,759	MB	28º/56
TCEL	MARCELO MANGAS DA SILVA	PMPA	9,757	MB	29º/56
TCEL	ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	CBMPA	9,754	MB	30º/56
TCEL	HÉLIO PAIXÃO DE MORAES	PMPA	9,750	MB	31º/56
TCEL	GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR	PMPA	9,737	MB	32º/56
TCEL	JEANDERSON DA SILVA SARAIVA	PMPA	9,731	MB	33º/56
TCEL	FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO	CBMPA	9,724	MB	34º/56
DPC	ARTHUR DO ROSÁRIO BRAGA	PCPA	9,709	MB	35º/56
TCEL	MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA	PMPA	9,691	MB	36º/56
TCEL	MARCELO RIBEIRO COSTA	PMPA	9,667	MB	37º/56
TCEL	JOSE RICARDO SANCHES TORRES	CBMPA	9,649	MB	38º/56
DPC	FERNANDO PITTON ALBANESE	PCPA	9,635	MB	39º/56
DPC	MÁRCIO JOSÉ ISAKSON NOGUEIRA	PCPA	9,624	MB	40º/56
TCEL	PAULO CÉSAR VAZ JUNIOR	CBMPA	9,620	MB	41º/56
DPC	ROSINARA SANTOS DE ABREU	PCPA	9,574	MB	42º/56
DPC	ANDRÉZA SOUZA ALVES	PCPA	9,574	MB	43º/56
DPC	CRISTINA DO SOCORRO CAPUCHO PONTES DE SOUZA	PCPA	9,573	MB	44º/56

TCEL	EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON	PMPA	9,570	MB	45º/56
TCEL	ADRIANO DE ATAÍDE COSTA	PMPA	9,569	MB	46º/56
TCEL	TAYLOR BRUNO ANAÍSSI DE OLIVEIRA PEREIRA	PMPA	9,564	MB	47º/56
DPC	PRISCILA MORGADO SANCHES PINHO	PCPA	9,521	MB	48º/56
TCEL	VANESSA COSTA TAVARES FARIAS	CBMPA	9,501	MB	49º/56
DPC	JOSILEIDE QUADROS ASSAYAG	PCPA	9,488	MB	50º/56
TCEL	MARIO MATOS COUTINHO	CBMPA	9,411	MB	51º/56
DPC	JOÃO RICARDO DE SOUZA INÁCIO	PCPA	9,397	MB	52º/56
TCEL	CHARLES DE PAIVA CATUABA	CBMPA	9,371	MB	53º/56
DPC	FABRÍCIO AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE	PCPA	9,362	MB	54º/56
TCEL	HUGO CARDOSO FERREIRA	CBMPA	9,229	MB	55º/56
DPC	JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES	PCPA	8,769	MB	56º/56

Nada mais havendo a registrar e para que surta os efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo **CEL. BM ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO** - Diretor do IESP e pela Profa Dra **SONIA DA COSTA PASSOS** - Coordenadora do Curso e Coordenadora de Ensino Superior e pelo **3º SGT WILLIAMS SOUZA DA SILVA** - Gerente Técnico Pedagógico/CES/IESP

Fica registrado na presente ata que os discentes abaixo relacionados não concluíram o curso, conforme a portaria nº 015 de 23 de junho de 2022; portaria nº 019 de 30 de junho de 2022, portaria nº 013 de junho de 2022 e a portaria nº 20 de 07 de julho de 2022, respectivamente.

POSTO	NOME	INST	MÉDIA	CONC.	CLASSIF.
DPC	ADELINO HILTON SERRA SOUSA	DPC	S/M	S/C	S/C
TCEL	CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	PMPA	S/M	S/C	S/C
TCEL	FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO	PMTO	S/M	S/C	S/C
DPC	GOLDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA	PCPA	S/M	S/C	S/C

Marituba/PA, 16 de dezembro de 2022.

#### ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL. BM QOBM

Diretor do IESP/ R.G: 1562036 -CBMPA

#### SÔNIA DA COSTA PASSOS - PROFA. DRA

Coordenadora de Ensino Superior e do Curso/ R.G:2454445

#### 3º SGT WILLIAMS SOUZA DA SILVA

Gerente Técnico Pedagógico/CES/IESP/ R.G: 2919277 - CBMPA

Fonte: Nota nº 54.765 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

### Diretoria de Pessoal

#### FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM EVANDRO FABIO ALEIXO MELO DA SILVA	5932598/1	1º GBM	2021	DEZ	JAN	23/01/2023	06/02/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 24.295 e Nota nº 54.582 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	593259/1	CONJUGE	WENDY BRENDA BESSA PAES DA MOTA	21/12/1996	037.190.232-06

#### DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;



Fonte: Requerimento nº 24.128 e Nota nº 54.586 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
3 SGT QBM JOELSON SILVA DA SILVA	5721837/0/1	FILHA	JULIA COELHO DA SILVA	04/12/2004	053.684.932-31

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 23.944 e Nota nº 54.603 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 SGT QBM EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA	5601797/1	CONJUGE	JOSIANE PEREIRA CORREA	11/11/1980	716.482.592-00

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 24.229 e Nota nº 54.616 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
1 SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE	5422671/1	FILHA	VALENTINA CHRISTINA DOS SANTOS FERREIRA VALENTE	15/10/2019	086.892.592-60

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 24.230 e Nota nº 54.621 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 SGT QBM-COND JÂNIO CLEMISSON PINTO DE JESUS	561015/0/1	FILHO	HEITOR PEDROSO PEREIRA DE JESUS	25/09/2013	038.135.752-09

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 24.201 e Nota nº 54.626 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
SUB TEN QBM MARZO ROBERTO SOUSA CORREA	542250/7/1	MIGUEL ROBERTO OLIVEIRA CORREA	FILHO	04/03/2022	102.177.242-99

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 23.775 e Nota nº 54.628 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.

Boletim Geral nº 14 de 19/01/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 26/01/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação 21BE9A4BD4 e número de controle 1771, ou escaneando o QRcode ao lado.



SUB TEN QBM MARZO ROBERTO SOUSA CORREA	542250/7/1	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CORREA	FILHA	28/12/2015	051.267.372-10
--	------------	-------------------------------	-------	------------	----------------

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 23.776 e Nota nº 54.632 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
3 SGT QBM EMANUEL CARVALHO BARROS	5717367/2/1	CARLOS ANDRIEL FERREIRA BARROS	FILHO	10/02/2022	1016791.542-30

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 23.878 e Nota nº 54.635 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
3 SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	5721800/6/1	PAULO VICTOR PANTOJA FERREIRA	FILHO	22/04/2013	083.137.302-42

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 24.238 e Nota nº 54.638 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
3 SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	5721800/6/1	MARIA EDUARDA PANTOJA FERREIRA	FILHA	13/11/2022	105.824.702-69

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 24.239 e Nota nº 54.639 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso	Porcentagem Antiga	Porcentagem Nova
TEN CEL QOBM FABRICIO DA SILVA NASCIMENTO	5817161/1	Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar - CSPBM/2022	BG nº 12/2023, de 17/01/2023	40%	50%

#### DESPACHO:

1. Deferido;  
2. A SPP/DP para providências;  
Fonte: Requerimento nº 24.222 e Nota nº 54.800 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso	Porcentagem Antiga	Porcentagem Nova

CB QBM DENNYS DA SILVA PEREIRA	5418977/42	Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência	BG nº 235, de 21/12/2022	20%	30%
--------------------------------	------------	---	--------------------------	-----	-----

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.016 e Nota nº 54.802 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR**

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem em Nova:
3 SGT QBM IDELFRA BRITO CAVALCANTE	5823870/1	Especialização em Direito e Meio Ambiente	BG nº 008, de 11/01/2023	20%	30%

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.343 e Nota nº 54.804 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR**

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem em Nova:
TEN CEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES	5824036/1	Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar - CSPBM/2022	BG nº 12/2023, de 17/01/2023	40%	50%

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.362 e Nota nº 54.805 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ERRATA - NÚPCIAS - CONCESSÃO, DA NOTA Nº 54575, PUBLICADA NO BG Nº 8 DE 11/01/2023****NÚPCIAS - CONCESSÃO**

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, conforme prevê os Art 67, inciso I, e Art 69 Caput, da Lei no 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares Estaduais):

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ANGÉLICA RIBEIRO SILVA	57218528/1	30/12/2022	06/01/2023

**DESPACHO:**

- Deferido
  - Ao comandante do militar para informação e controle
- Fonte: Requerimento nº 24.130 e Nota nº 54.575 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Errata:**

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, conforme prevê os Art 67, inciso I, e Art 69 Caput, da Lei no 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares Estaduais):

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ANGÉLICA RIBEIRO SILVA	57218528/1	06/01/2023	13/01/2023

**DESPACHO:**

- Deferido
  - Ao comandante do militar para informação e controle
- Fonte: Requerimento nº 24.130 e Nota nº 54.847 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA	5721804/7/1	FILHA	ANA LAURA DIAS DA ROCHA	13/12/2022	105.861.332-40

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.184 e Nota nº 54.848 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.:
3 SGT REF LOURENÇO DE SOUZA GALVÃO FILHO	503708/502	MAE	FILOGENIA PINTO GALVAO	21/09/1936	7652803200

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.376 e Nota nº 54.858 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SD QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES	5932543/1	FILHO	ARTHUR HENRIQUE PEREIRA LOPES	27/12/2022	106.294.922-63

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 24.432 e Nota nº 54.861 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR**

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem em Nova:
3 SGT QBM ADRIANO CARDOSO PANTOJA	5717395/3/1	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário	BG nº 225, de 05/12/2022	20%	30%

**DESPACHO:**

- Deferido;
  - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 23.848 e Nota nº 54.866 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/P AE:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND DIONALDO REBOUÇAS DOS REIS	5421187/1/1	Encaminhado ao IGEPPS	17/01/2023	2023/67879	

**DESPACHO:**

- O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que não seja DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.802 e Nota nº 54.879 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, ficam transferidos a contar do dia 18 de janeiro de 2023, por solicitação do Diretor de Pessoal, a fim de atender e ajustar ao novo formato da ABM.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
SUB TEN QBM SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA	5607736/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
SUB TEN QBM -MUS TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	5602645/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
1 SGT QBM LUIS WANDERLEI DA SILVA SANTOS	5399157/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLY	5598435/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
2 SGT QBM EDIVALDO ALEIXO FERREIRA	5620627/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
2 SGT QBM GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES	5607680/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço



2 SGT QBM RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA	5601606/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM EDER ARAUJO DE LIMA MELO	5718916/2/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM GRAÇA INÊZ TEIXEIRA DE HOLANDA	5718920/3/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM LIDIANNE PEREIRA GOMES LUCAS BARRETO	5718927/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER	5828325/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	5718941/8/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM ADRIANA NAZARE COSTA DE ASSUNCAO CARVALHO	5719125/4/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM ALEXSANDRO SOARES AMOEDO	5719016/6/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM EVANDRO DOS SANTOS DIAS	5719896/8/2	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM FABRICIO MARTINS CARVALHO	5721795/2/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM FLAVIO DE SOUSA CRUZ	5718941/3/1	QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM LUIS MAURICIO SOUZA DO CARMO	5718941/2/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM MARIA DA ASSENÇÃO FERREIRA MONTEIRO	5719014/9/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM NILCE DE FÁTIMA ALVES DANTAS	5718914/0/1	QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
CB QBM THYAGO SILVA SANTOS	5721769/2/1	CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
AL CFP QBM MÁRIO HÉLIO NUNES DOS SANTOS FILHO	5920457/1	QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
AL CFP QBM ROBSON FERREIRA DA SILVA	6401454/2/1	QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL AGOSTINHO MARCOS POLICARPO SMITH		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL AMANDA MELO DA SILVA		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL ANDRÉ LUCAS DE MORAES SOARES		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL ANTONIO MATEUS ARAUJO COSTA		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL BRENDO ARAUJO DE AMORIM		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL CHED SEIXAS MELO		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL CLAYNE DE SOUZA CAMARA		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL EDUARDO GABRIEL REIS FARIAS		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL GUSTAVO DE SOUZA LOBATO NETO		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL JENNIFER THAMYRES FERREIRA FARIAS		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL MAYARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL NATHALIA DE MELO CAMPOS		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL PEDRO LUCAS REIS MOREIRA		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL RAIANE DE SOUZA DA CUNHA		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS JUNIOR		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL SAMYRA COSTA CORREA		QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço
VOL CIVIL THALIA BARBOSA MENDONÇA		CFAE	ABM	Necessidade do Serviço
SUB TEN RRCONV HERNANY HENRIQUE DA SILVA GUEDES	3326934/3	QCG-DEI	ABM	Necessidade do Serviço

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2023/69380 - PAE.

Fonte: Nota nº 54.880 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**Diretoria de Saúde****ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes

apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	5	05/01/2023	09/01/2023
MAJ QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	20	12/01/2023	31/01/2023
SUB TEN QBM ANDRÉ BRITO FREITAS	5430160/1	15	09/01/2023	23/01/2023
SUB TEN QBM-COND ANTONIO ADALBERTO PAIVA BESSA	5421853/1	7	12/01/2023	18/01/2023
1 SGT QBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	7	09/01/2023	15/01/2023
1 SGT QBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	1	08/01/2023	08/01/2023
2 SGT QBM ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5268893/2	15	06/01/2023	20/01/2023
3 SGT QBM ANDRÉ AVELINO GAIA RUIVO	57175073/1	27	09/01/2023	04/02/2023
3 SGT QBM ANDRÉ DOS SANTOS MIRANDA	57173429/1	1	12/01/2023	12/01/2023
3 SGT QBM GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	57173347/1	2	05/01/2023	06/01/2023
CB QBM FABIO SILVA PINHEIRO	57189106/1	5	11/01/2023	15/01/2023
CB QBM JOSE LEANDRO TAVARES DA SILVA	57189149/1	1	08/01/2023	08/01/2023
CB QBM NAZARE CALDAS BENDELAQUE	57217943/1	2	14/01/2023	15/01/2023
SD QBM ALEXA ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	5932519/1	1	31/12/2022	31/12/2022
SD QBM ANDRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	5932570/1	3	07/01/2023	09/01/2023
SD QBM JOAO PAULO PAIVA COSTA	5932397/1	1	09/01/2023	09/01/2023
SD QBM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS	57217926/1	1	05/01/2023	05/01/2023

Fonte: Nota nº 54.834 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

**ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará não homologaram os atestados médicos abaixo.

Nome	Matrícula	Motivo:
2 SGT QBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS	5602297/1	Fora do prazo

Fonte: Nota nº 54.897 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

**Ajudância Geral****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DIÁRIA****PORTARIA Nº 36/2023 -SAGA**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/1116

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 05 à 09.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro)de pousada

SERVIDOR (ES): TEN CEL PM MARCUS VINICIUS DE CASTRO ALVES, MF: 5808103-1

**MAJ BM RODRIGO MARTINS DO VALE**, MF: 57216356-1

**SGT BM FRANCISCO FERREIRA CRUZ**, MF: 5610257-1

**SGT BM RICHARDS SOUSA MARQUES**, MF: 5826993-1

SGT PM KLEBER DAMASCENO SANTANA, MF: 54193240-1

CB PM FRANCISCO RIBEIRO DE MENEZES JUNIOR, MF: 57222022-1

**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

**PORTARIA Nº 37/2023 -SAGA**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/22351

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BARCARENA/PA

PERÍODO: 06.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR (ES): **MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA**, MF: 57175250

3º SGT PM CHARLES ADRIANO ROSÁRIO SANTANA, MF: 54193184-1



**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 45/2023 -SAGA**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/31499

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 09.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR (ES): **MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA**, MF: 57175250

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia)

SERVIDOR (ES): UALAME FIALHO MACHADO, MF: 5945675-1

**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 47/2023 -SAGA**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/22260

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 26 à 27.12.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR (ES): **SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES**, MF: 5211263**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 57/2023 -SAGA**

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA nº 3042/2022-SAGA de 02.12.2022, ao servidor abaixo mencionado, em virtude ter permanecido no município de SALINÓPOLIS/PA, " B", À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/15146

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 03 à 09.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06(seis) de alimentação e 06(seis) de pousada

SERVIDOR (ES): SUB TEN PM JOSÉ MARIA ALVES MOTA, MF: 5406846-1

SGT BM GLEUBER GEOVANNI FERREIRA MAFRA, MF: 5601894-1

SGT PM DANILO GILVANI CABRAL PASSINHO, MF: 5722258-1

CB PM SUZIELLEN CHRISTINY SALAZAR DA SILVA, MF: 4220153-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06(seis) completa

SERVIDOR (ES): RAISSA MORAES MAIA, MF: 5964128

**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 61/2023 -SAGA**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/45448

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 10 à 11.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR (ES): **SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES**, MF: 5211263

CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO, MF: 57189415-1

CB PM SUSANA DAS GRAÇAS CARPINA CHAVES, MF: 57221689-1

**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 63/2023 -SAGA**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/2989

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 05 à 09.01.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR (ES): SGT PM EVALDO LUIZ BATISTA DOS SANTOS, MF: 05625432-1

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF: 5634814-1

SGT PM CLEITON COUTO DE VILHENA, MF: 5877504-2

SGT PM EMANUEL DANIEL CABRAL DA CUNHA, MF: 54195017-1

CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO, MF: 57189415-1

CB PM SUSANA DAS GRAÇAS CARPINA CHAVES, MF: 57221689-1

CB PM GISELY LIMA SILVA, MF: 57231915-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 1/2 (quatro e meia)

SERVIDOR (ES): CELINA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, MF: 5866065-4

CLEIZE COSTA DOS SANTOS, MF: 5888356-1

SILVIA ADRIANA MARIA BASTOS MACHADO, MF: 5896332-3

PAULO VITOR ANDRADE BEZERRA, MF: 5933690

SIMONYI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA, MF: 589789-1

**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 896.733

Fonte: Diário Oficial nº 35.260, de 19 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.892 - Ajudância Geral do CBMPA

**FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA**

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA	57220179/1	QCG-SUBCMD	2022	DEZ	FEV	06/02/2023	20/02/2023	Tratar de assunto de interesse próprio.

Protocolo: 2023/ 54826

Fonte: Nota nº 54.920 - Ajudância Geral do CBMPA.

**Comissão de Justiça****PARECER Nº 007/2023 - COJ. REALIZAÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (RDC) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL- ETAPA 3.****PARECER Nº 007/2023- COJ.**

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação- CPL.

ORIGEM: Diretoria de Apoio Logístico- DAL.

Assunto: solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de realização de regime diferenciado de contratação pública (RDC) para reforma e ampliação do Quartel do Comando Geral- Etapa 3.

ANEXO: Processo eletrônico nº 2022/1583434.

EMENTA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), NA FORMA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL- ETAPA 3. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO RDC PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. MODALIDADE ADEQUADA À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA. REQUISITOS PROCEDIMENTAIS. RECOMENDAÇÕES. MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

**I - DA INTRODUÇÃO:****DOS FATOS E DA CONSULTA**

A Maj QOBM Renata de Aviz Batista, respondendo pela presidência da Comissão Permanente de Licitação, solicitou a esta Comissão de Justiça, elaboração de parecer jurídico acerca do processo eletrônico nº 2022/1583434, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do para reforma e ampliação do Quartel do Comando Geral- Etapa 3, na modalidade do Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC), na forma eletrônica.

A Seção de Obras através do Memorando nº 406/2022- DAL/ OBRAS, de 12 de Dezembro de 2022, elaborado pelo Ten QOQB Raimundo Felipe Tavares Maciel encaminhou ao Diretor de Apoio Logístico do CBMPA o processo de reforma e ampliação do quartel do Quartel do Comando Geral- Etapa 3 no valor de R\$ 1.759.939,05 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), contendo os seguintes documentos: Justificativa Técnica; Projeto Básico; Memoriais Descritivos (arquitetônico, elétrico, estrutural e hidrossanitário); Estudo Técnico Preliminar; justificativa para adoção do RDC e da Empreitada por Preço unitário; cronograma físico financeiro; composição do BDI; plantas do projeto arquitetônico, elétrico, estrutural e hidrossanitário.

Compulsando os autos do processo verifica-se que a reforma e ampliação a ser realizada no Quartel do Comando Geral em sua terceira etapa será destinada as dependências do Gabinete do Chefe do Estado-Maior Geral, as Seções que compõem o Estado-Maior, quais sejam: BM1, BM3, BM4 e BM6 e a Diretoria de Telemática e Estatística-DTE. Destaca-se ainda que esta terceira etapa engloba ainda a construção de nova dependência física para BM2 e a construção de um salão multiuso integrado à DTE.



O Cel QOBM Luís Arthur Teixeira Vieira, Diretor de Apoio Logístico, por meio de despacho datado de 13 de dezembro de 2022 solicitou à Diretoria de Finanças dotação orçamentária (folha 204) para futura contratação. Em resposta, o subdiretor de Finanças, Maj QOBM Luis Fábio Conceição da Silva por meio do ofício nº 446/2022-DF, de 14 de Dezembro de 2022 informou a existência de dotação de créditos orçamentários para reforma e ampliação do QCG 3ª Etapa (folha 206-207), conforme abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

Funcional Programática: 06.181.1502.8264- Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública

Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações

Plano interno: 105REQCBMBE

Valor Global: R\$ 1.480.894,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e e noventa e quatro e quarenta e oito centavos)

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações

Plano interno: 105RFAQGBE

Valor Global: R\$ 79.052,54 (setenta e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0123000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações

Plano interno: 105CR4GBMSR

Valor Global: R\$ 199.992,03 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e três centavos)

O Cel. QOBM Jayme de Aviz Benjô, Comandante-Geral do CBMPA em exercício, autorizou a despesa pública para reforma e ampliação do QCG em sua terceira etapa 2, devendo ser utilizada a fonte de recurso do FEBOM no valor de 1.759.939,05 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), bem como na oportunidade aprovou o projeto básico e executivo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro, conforme exarado na folha 208.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, especificações e anuência quanto à construção de obra no local. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou de conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça são recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, e caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora.

Por outro lado, o prosseguimento do feito deve se ater para as sugestões de correções de questões que envolvam a legalidade, tendo em vista que são de observância obrigatória pela Administração Pública.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial do presente edital, sendo o Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC) regulamentado pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, modalidade de licitação pública que tem por objetivo tornar as licitações do Poder Público mais eficientes, promover a troca de experiências e tecnologia e incentivar a inovação tecnológica, sem prejudicar a transparência e o acompanhamento do processo licitatório pelos órgãos reguladores.

A Carta Magna obriga a Administração Pública a licitar tudo que o Estado deseja comprar, sejam produtos ou serviços, existindo assim a necessidade de competição entre empresas interessadas no respectivo fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente em:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**XXI-** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desse modo, a Administração Pública Estadual poderá utilizar o RDC, exclusivamente, para hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 12.462/2011, devendo estar em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, além da obrigatoriedade de constar de forma expressa a modalidade de escolha no edital e devendo ser realizada de forma eletrônica. Vejamos:

**Art. 1º.** É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

(...)

**VII-** das ações no âmbito da segurança pública;

(...)

**§ 2º** A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.

(...)

**Art. 2º** Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições:

(...)

**III-** empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

**IV-** projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

**a)** caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

**b)** assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

**c)** possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

(...)

**Parágrafo único.** O projeto básico referido no inciso IV do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:

**I-** desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

**II-** soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;

**III-** identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

**IV-** informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

**V-** subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

**VI-** orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

**Art. 3º** As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

(...)

**Art. 13.** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial.

A adoção do rito do RDC, afigura-se como uma faculdade conferida ao gestor, o qual, nos termos do art. 1º, §2º da Lei nº 12.462/2011, caso haja essa opção, deve fundamentar sua escolha, indicando-a no instrumento convocatório da licitação.

Além disso, o art. 13 da legislação supracitada e o art. 13 do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011, que a regulamenta, dispõem que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, sendo essa a configuração escolhida pela Administração, conforme minuta do edital.

Em razão do artigo 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 12.462/2011, determina expressamente que o projeto básico apto a caracterizar a obra ou o serviço de engenharia a ser contratado deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares (ETP). Destaca-se que ETP, possui entre suas etapas a viabilidade técnica, com a análise do terreno no qual será realizada a edificação. E, nos termos do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal (p.14, 2009) do Conselho da Justiça Federal, a referida análise consiste em:

**a.** capacidade construtiva do terreno de acordo com normas, posturas e gabaritos para o uso e edificação definidos pela legislação da cidade;

**b.** espaços destinados aos estacionamentos, áreas verdes, recuos etc;

**c.** segurança e facilidade de acesso dos usuários;

**d.** localização do terreno, onde devem ser considerados a infraestrutura e os serviços disponíveis para a realização da obra (água, energia e vias de acesso);

**e.** impacto do trânsito nos trajetos de acesso ao terreno;

**f.** legalização do terreno junto à prefeitura, cartórios de registro de imóveis, bem como observância das restrições dos institutos de patrimônio histórico;

**g.** tipo de solo, configuração topográfica e drenagem natural;

**h.** histórico de inundações;

**i.** extrato vegetal e possíveis áreas a serem preservadas;

**j.** interferência com o meio ambiente e normas federais existentes.

Além da viabilidade técnica, é também necessária a análise da viabilidade ambiental e da viabilidade jurídica. A viabilidade ambiental consiste, em apertado resumo, na análise ambiental do empreendimento, nos moldes previstos pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, verificando junto à prefeitura do município se a área necessita de licença ambiental para permitir o início do empreendimento.

O Decreto Estadual nº 1.974, de 30 de janeiro de 2018, que regulamenta o RDC no Estado do Pará, apresenta os parâmetros a serem seguidos, em consonância à Lei Federal, com a justificativa quando da escolha da opção do RDC, conforme previsto no art. 5º, inciso I, do Decreto, devendo ser processada por meio do sistema eletrônico para modalidade pregão, conforme § 2º do art. 15:

**Art. 5º Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os**



**documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:**

**I - justificativa da contratação e da adoção do RDC;**

**II - definição:**

- a) do objeto da contratação;
- b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme o critério de julgamento adotado;
- c) dos requisitos de conformidade das propostas;
- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

**III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 16 deste Decreto;**

**IV - justificativa para:**

- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- b) a indicação de marca ou modelo;
- c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

**V - indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;**

**VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse 1 (um) exercício financeiro;**

**VII - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;**

**VIII - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;**

**IX - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;**

**X - instrumento convocatório;**

**XI - minuta do contrato, quando houver;**

**XII - ato de designação da comissão de licitação.**

(...)

**Art. 10.** O instrumento convocatório definirá:

**I - o objeto da licitação;**

**II - a forma de execução da licitação, se eletrônica ou presencial;**

**III - o modo de disputa (aberto, fechado ou com combinação), os critérios de classificação para cada etapa e as regras para apresentação de propostas e de lances;**

(...)

**Art. 15.** As licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a presencial.

**§ 1º** Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos, exclusivamente, por meio do referido formato.

**§ 2º** As licitações sob a forma eletrônica poderão ser processadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a modalidade pregão, nos termos do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

**(grifo nosso)**

No caso em análise, e nos termos constantes no preâmbulo da minuta do edital, a licitação prevê a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo maior desconto e o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário e modo de disputa fechado.

Retomando a leitura da Lei nº 12.462/2011, destaca-se que a execução indireta de obras e serviços de engenharia, prevista no art. 8º da Lei do RDC, apresenta cinco diferentes regimes, com a exigência da aprovação do projeto básico pela autoridade competente e seu custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos de fontes oficiais de pesquisa. Vejamos:

**Art. 8º** Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

**I - empreitada por preço unitário;**

**II - empreitada por preço global;**

**III - contratação por tarefa;**

**IV - empreitada integral; ou**

**V - contratação integrada.**

**§1º** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

**§2º** No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1o deste artigo, poderá ser adotado outro regime previsto no caput deste artigo, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

**§ 3º** O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção

**Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.**

**§ 4º** No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

**§ 5º** Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput deste artigo, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

**§ 6º** No caso de contratações realizadas pelos governos municipais, estaduais e do Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º deste artigo poderá também ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pelos respectivos entes e aceitos pelos respectivos tribunais de contas.

**§ 7º** É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

**(grifo nosso)**

Resta claro que a lei impõe uma preferência pelas seguintes diretrizes: (a) empreitada por preço global (art. 2º, inciso II, da Lei nº 12.462/2011); (b) empreitada integral (art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.462/2011); (c) contratação integrada (art. 9º, § 1º da Lei nº 12.462/2011), de forma que a adoção de outro regime deve ser, devidamente, fundamentada nos autos, inclusive circunstanciando a vantagem para a Administração Pública em sua adoção, tendo em vista que no caso em análise, está manifestada a opção pela empreitada por preço unitário.

Ainda nesse sentido, o art. 7º da Lei nº 8.666/1993 estabelece como requisitos para instrução processual, na fase interna da licitação, a previsão de recursos orçamentários. Senão, vejamos:

**Art. 7º** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

**§ 2º** As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

**III -** houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Em âmbito estadual o § 1º, do art. 67, do Decreto Estadual nº 1.974/2018, prevê que no RDC o orçamento será previamente estimado para a contratação e a formação dos custos das planilhas orçamentárias tendo sua origem da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP):

**Art. 67.** O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

**§ 1º** Na elaboração do orçamento estimado, poderá ser considerada taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, devendo a referida taxa ser motivada de acordo com metodologia definida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

**§ 2º** A taxa de risco a que se refere o § 1º deste artigo não integrará a parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

**(grifo nosso)**

Desta feita, a Administração deve, na fase de orçamentação, estabelecer o valor que entende devido a título de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Consta-se, que a Administração inseriu nos autos as planilhas demonstrativas de composição do BDI junto às informações de orçamento sintético de referência, consoante no Edital disposições específicas.

Para as obras e serviços de engenharia, aplica-se a Súmula TCU nº 258/2010:

**Súmula TCU nº 258**

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

Para o caso em análise, a despesa com a execução do objeto somado ao BDI foi estimada em R\$ 1.759.939,05 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), dentro da previsão orçamentária. Foi informado ainda pelo setor financeiro que há fonte de recursos suficientes para a contratação, conforme descrição nos autos e autorizado pelo Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMPA, em exercício.

A Lei nº 12.462/2011 traz duas hipóteses nas quais a divulgação do orçamento é obrigatória, descritas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º, devendo ser mantido em sigilo até o encerramento da licitação, entendido como o ato de adjudicação do objeto, conforme segue:

**Art. 6º** Observado o disposto no §3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

**§ 2º** No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

**§ 3º** Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. **(grifo nosso)**

Além disso, nas licitações, poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, que



poderão ser combinados na forma do regulamento. Desse modo, a opção pelo sigilo ou não do orçamento configura decisão de natureza discricionária da Administração, conforme previsão no Decreto Estadual nº 1.974/18:

**Art. 10.** O instrumento convocatório definirá:

**I-** o objeto da licitação;

**II-** a forma de execução da licitação, se eletrônica ou presencial;

**III-** o modo de disputa (aberto, fechado ou com combinação), os critérios de classificação para cada etapa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

(...)

**Art. 17.** As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

(...)

#### Do Modo de Disputa Aberto

**Art. 20.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo único.** O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

(...)

#### Do Modo de Disputa Fechado

**Art. 24.** No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.

**Parágrafo único.** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

A adoção do rito do RDC afigura-se uma faculdade conferida ao gestor, o qual, nos termos do § 2º, do art. 1º da Lei nº 12.462/2011, caso haja essa opção, deve fundamentar a sua escolha, indicando-a no instrumento convocatório da licitação, afastando-se assim das normas contidas na Lei nº 8.666/1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Nesse sentido, observa-se que no item 2 do Edital a Administração justificou o enquadramento da licitação na modalidade RDC eletrônico, premissa constante no art. 5º, item I do Decreto nº 1.974/2018, por entender ser a mais vantajosa para administração para o objeto a ser licitado. Destaca-se ainda que a Administração pode capitular a utilização do RDC com fulcro no inciso VII, do art. 1º da Lei nº 12.462/2011, que incluiu a modalidade nas ações no âmbito da segurança pública. Destaca-se ainda a inclusão da Justificativa para adoção do RDC e do uso do regime de empreitada por preço unitário (folha 445-448).

Quanto ao item “Vistoria Técnica”, compreende-se, a necessidade da perfeita compreensão da obra ou do serviço licitado pelo futuro contratado. No entanto, destacamos o seguinte trecho da manifestação da Unidade Técnica, acolhida pelo Relator Min. Marcos Bemquerer Costa, *in verbis*:

[...]

Assim, vistoria obrigatória seria elemento complementar e justificável somente quando, em face à extensão e complexidade do objeto, for indispensável para perfeito conhecimento da obra ou serviço (Acórdãos 983/2008, 2.395/2010 e 2.990/2010, todos do TCU - Plenário)”. No mesmo sentido é o Acórdão nº 529/2013 - Plenário. (TCU, Acórdão nº 526/2013, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 18.03.2013.) 88. No presente caso, consta, no item 11.5.4.30, que “a visita aos locais das obras é recomendável e facultativa, devendo a Licitante, em qualquer das hipóteses, apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE REALIZAR VISITA TÉCNICA, juntamente à Documentação de Habilitação”

Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem. Sendo que, quando não for essa a situação concreta, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Vejam os trechos extraídos do Acórdão nº 906/2012- Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Nessas situações, o TCU recomenda que a realização de vistoria seja facultativa, e não obrigatória. Caso a vistoria seja facultativa, o órgão deve deixar tal condição clara no Edital, bem como excluir este item da habilitação técnica, pois não poderá exigir o atestado correspondente como documento de habilitação do licitante.

É perceptível que a visita técnica perfaz requisito de qualificação primordial para perfeita compreensão do objeto licitado, uma vez que serve para se evitar alegações futuras pelos licitantes no sentido de desconhecimento do local de prestação dos serviços e de suas peculiaridades, porém quanto à exigência de vistoria do local, há entendimentos do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº. 149/2013-Plenário) de que a mesma pode ser facultativa:

“no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra”. (TCU, Acórdão nº 149/2013- Plenário. Min Rel. José Jorge. Sessão 02.03.2013.) No mesmo sentido: Acórdão nº 147/2013; 3.459/2012; 295/2008 e 3.472/2012, todos do Plenário.

Ocorre que também existe precedente estipulando ser legítima a exigência de visita técnica, desde que apresentada justificativa da autoridade competente, e com cuidados para evitar visitas dos concorrentes de forma simultânea. Demonstrando claramente, porque a visita é tão necessária, ressalvando que a mesma não pode ser condição para participação do certame, podendo ser dispensada a vistoria, mediante a apresentação de uma autodeclaração que tomou conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes, tendo como base o entendimento do Acórdão 234/2015- Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015:

(...) registrou o relator que afrontara a jurisprudência do Tribunal, a qual aponta no sentido de que a vistoria, quando exigida, não deve sofrer condicionantes, por parte da Administração, que

resultem em ônus desnecessário às licitantes e importem restrição injustificada à competitividade do certame, podendo ser realizada por qualquer preposto das licitantes, a fim de ampliar a competitividade do procedimento licitatório.

Cumpra destacar, que o instrumento convocatório é regido pelo edital, que é o instrumento por meio do qual são estabelecidas as regras específicas do certame. Com efeito, verifica-se que a minuta do Edital e dos Anexos acostados nos autos contemplaram os elementos exigidos pelas normas acima transcritas, destacando-se a Seção V- DA VISTORIA do projeto básico versa sobre a necessidade de vistoria técnica para o objeto do RDC em análise.

Com efeito, a habilitação é a fase do procedimento licitatório que tem por escopo selecionar o licitante que reúne as condições técnicas, jurídicas e financeiras aptas a garantir a adimplência contratual. Sendo assim, as exigências previstas no edital devem ser suficientes para eliminar proponentes que não possuem aptidão para executar o objeto licitado. Devem ser evitadas, por outro turno, as disposições desnecessárias e supérfluas, sob o risco de ofensa ao princípio da igualdade.

No que concerne aos requisitos de habilitação dos licitantes, nas licitações processadas pelo RDC, o art. 39 do Decreto Estadual nº 1.974/2018, que remete à aplicação dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993. Vale conferir:

**Art. 39.** Nas licitações regidas pelo RDC aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666.

No tocante à comprovação da capacidade técnico-operacional, vale conferir a Súmula nº 263 do Egrégio Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Outro item digno de comentários diz respeito à qualificação técnico-profissional. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela impossibilidade de exigência de tempo de experiência ou de exercício em função dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto contratado, por considerar que o rol de exigência de habilitação previsto na Lei 8.666/1993 é taxativo. Sendo válido mencionar o seguinte excerto:

O TCU apreciou relatório de auditoria realizada, no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), “com o objetivo de detectar a ocorrência de irregularidades em contratações públicas selecionadas a partir de classificação de riscos realizada por modelo probabilístico de análise de dados”, ocasião em que se avaliou a regularidade da contratação de empresa pela Superintendência Regional do Dnit no Estado de Goiás e no Distrito Federal, “conforme seleção efetuada com base nos critérios adotados no aludido modelo probabilístico de risco”. O relator do processo identificou a seguinte impropriedade em um dos editais de prego eletrônico analisados: “exigência de comprovação, para fim de qualificação técnica-profissional, de tempo de experiência ou de exercício em função dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto, configurando infração ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 3º, §1º, inciso I, e 30, § 5º, da Lei 8.666/1993”. O relator ressaltou que, em decisão recente (Acórdão 3.356/2015-Plenário), o TCU entendera “que exigências relativas ao tempo de formação acadêmica e de experiência profissional somente são aceitáveis como requisito de habilitação em licitações se acompanhadas de justificativa expressa, no instrumento convocatório, que demonstre a imprescindibilidade de tais condições à execução do objeto”. Contudo, afirmou que, em outras decisões (tais como o Acórdão 727/2012-Plenário), o TCU adotara “uma linha de entendimento ainda mais restritiva, no sentido de que exigência de comprovação, para fim de qualificação técnica, de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante afronta o disposto no art. 30, § 5º, da Lei 8.666/1993”. O relator posicionou-se conforme “essa segunda linha de entendimento, considerando que o rol de exigências de habilitação previstos na Lei de Licitações e Contratos é *numerus clausus*”. Por fim, ponderou que “é de se perquirir a efetividade de tais disposições editalícias, pois o tempo de formação profissional ou o tempo de registro nos conselhos profissionais não garante nem o efetivo exercício de determinada atividade nem a qualificação do profissional para o desempenho do objeto contratado”. Assim, o relator propôs cientificar o Dnit da ilegalidade dessa exigência, proposta anuída pelo Colegiado. Acórdão 134/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler.

Em relação à qualificação econômico-financeira, o entendimento consolidado do TCU e expresso na Súmula nº 275, orienta no seguinte sentido:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Quanto a análise da minuta do contrato juntado, o art. 39 da Lei nº 12.462/2011, e o art. 56 do Decreto Estadual nº 1.974/2018, prescrevem que os contratos administrativos celebrados sob o regime do RDC serão regidos pela Lei nº 8.666/1993, com exceção das regras específicas previstas nas normas que regem o Regime Diferenciado de Contratações Públicas.

Com efeito, o art. 55 da Lei nº 8.666/93 arrola as seguintes cláusulas essenciais dos contratos administrativos:

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

**I-** o objeto e seus elementos característicos;

**II-** o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**III-** o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**IV-** os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

**V-** o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**VI-** as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

**VII-** os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

**VIII-** os casos de rescisão;

**IX-** o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



- X-** as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI-** a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII-** a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII-** a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O art. 34, da Lei do RDC prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores da Administração, a comissão de licitação. Também, nos termos do inciso XII, do art. 5º do Decreto Estadual nº 1.974/2018, que disponibiliza como atos preparatórios do RDC, o ato e designação da comissão de licitação, sendo necessários para a caracterização do objeto a ser licitado, devendo ser compostas "por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação".

Por todo exposto, esta Comissão de Justiça recomenda que:

- Seja anexado o expediente administrativo que nomeia a comissão que comporá o RDC que visa a reforma e ampliação do QCG 3ª Etapa;
- Seja realizada a comunicação da despesa pública ao GTAF, nos termos apregoados no § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020;
- Que o setor técnico atente para a inclusão na minuta do contrato de todas as cláusulas presentes no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- Que o setor técnico modifique a descrição do celebrante do contrato de "FEBOM" para "Corpo de Bombeiros Militar do Pará por intermédio do FEBOM" ou "Corpo de Bombeiros Militar do Pará/FEBOM, uma vez que o CBMPA é órgão que integra a Administração Pública e possui personalidade jurídica, sendo o FEBOM o fundo especial pertencente ao CBMPA;
- Que seja ratificada a dotação orçamentária, em decorrência do novo exercício financeiro referente a 2023; e
- Que os setores que participaram da atuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

### III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em observadas as legislações e recomendações acima citadas, não haverá óbice jurídico à licitação e contratação pretendida para reforma e ampliação do Quartel do Comando 3ª Etapa, na modalidade do Regime Diferenciado de Contratação Pública-RDC, na forma eletrônica.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 13 de Janeiro de 2023.

Abedolins Corrêa **Xavier - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

**Thais Mina Kusakari- TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

( ) Aprovar com ressalvas o presente parecer;

( ) Não aprovar.

II- À DAL/CPL para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em Boletim Geral.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante- Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/1583434 - (PAE)

Fonte: Nota nº 54.859 - Comissão de Justiça do CBMPA.

## Almoxarifado Central

### ORDEM DE SERVIÇO

**Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/ 2022-ALMOX**, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Salinópolis, Moju, Cametá, Capanema, Bragança, São Miguel do Guamá, Abaetetuba e Barcarena para realizar o transporte de centrais de ar do CBMPA, com deslocamento no dia 03/01/2023 e retorno no dia 07/01/2023.

[eprotocolo\\_download\\_1674050148821\\_1](#)

Protocolo: 2023/29766 - PAE

Fonte: Nota nº 54.860 - Almoxarifado Geral do CBMPA

### ERRATA - REUNIÃO COM OS FISCAIS E SUPLENTES, DA NOTA Nº 54614, PUBLICADA NO BG Nº 13 DE 18/01/2023

### REUNIÃO COM OS FISCAIS E SUPLENTES

#### POR ORDEM DO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL E SUBCOMANDANTE DO CBMPA

#### CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ

Covocamos para reunião com todos os Fiscais Titulares, Fiscais Suplentes e Responsáveis pelos Setores Demandantes do CBMPA.

**Local: Auditório do QCG**

**Data: 31 de Janeiro de 2023 (terça-feira)**

**Horário: 09:00**

**Público alvo: Fiscais Titulares, Fiscais Suplentes e Responsáveis dos Setores Demandantes (COP, AJUDÂNCIA GERAL, ALMOXARIFADO GERAL, CSMV/MOP, DAL OBRAS, CFAE, DIRETORIA DE SAÚDE, DEI, DTE, BM2, BM5 e ARSC)**

#### Assuntos:

- Noções do processo de compras e contratação para o ano de 2023 (MAJ SOUTO);
- Tratativas dos fiscais junto a empresas, e na fiscalização do cumprimento do contrato para o ano de 2023 (TEN FONSECA E AUXILIARES);
- Preenchimento do relatório de acompanhamento do contrato, atesto das notas de forma eletrônica, e verificação e emissão de certidões pertinentes ao processo de pagamento para o ano de 2023 (TEN FONSECA E AUXILIARES);
- Atualizações previstas na nova Lei de Licitação em vigor: LEI Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- Esclarecer as principais dúvidas e auxiliar na solução para o ano de 2023 (TEN FONSECA E AUXILIARES).

Carlos Augusto Silva **Souto - MAJ QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 54.614 - Almoxarifado Geral do CBMPA

#### Errata:

#### POR ORDEM DO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL E SUBCOMANDANTE DO CBMPA

#### CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ

Covocamos para reunião com todos os Fiscais Titulares, Fiscais Suplentes e Responsáveis pelos Setores Demandantes do CBMPA.

**Local: Auditório do QCG**

**Data: 07 de fevereiro de 2023 (terça-feira)**

**Horário: 09:00**

**Público alvo: Fiscais Titulares, Fiscais Suplentes e Responsáveis dos Setores Demandantes (COP, AJUDÂNCIA GERAL, ALMOXARIFADO GERAL, CSMV/MOP, DAL OBRAS, CFAE, DIRETORIA DE SAÚDE, DEI, DTE, BM2, BM5 e ARSC)**

#### Assuntos:

- Noções do processo de compras e contratação para o ano de 2023 (MAJ SOUTO);
- Tratativas dos fiscais junto a empresas, e na fiscalização do cumprimento do contrato para o ano de 2023 (TEN FONSECA E AUXILIARES);
- Preenchimento do relatório de acompanhamento do contrato, atesto das notas de forma eletrônica, e verificação e emissão de certidões pertinentes ao processo de pagamento para o ano de 2023 (TEN FONSECA E AUXILIARES);
- Atualizações previstas na nova Lei de Licitação em vigor: LEI Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- Esclarecer as principais dúvidas e auxiliar na solução para o ano de 2023 (TEN FONSECA E AUXILIARES).

Carlos Augusto Silva **Souto - MAJ QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 54.906 - Almoxarifado Geral do CBMPA

## 2º Grupamento Bombeiro Militar

### ERRATA DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

#### ERRATA ONDE SE LER DATA DE INICIO:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Novo Setor:	Situação:	BG Nº:
SUB TEN QBM DILOVAN DOS SANTOS COSTA	5608775 1/1	29/09/2022	QCG-DP	Desaquarteramento	195/2022

#### SE LER:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Novo Setor:	Situação:	BG Nº:
SUB TEN QBM DILOVAN DOS SANTOS COSTA	5608775 1/1	29/12/2022	QCG-DP	Desaquarteramento	195/2022

**MICAIA RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM**

CMT/CHEFE do militar

Fonte: Nota nº 54624 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

### DESCLASSIFICAÇÃO

Ficam desclassificados os militares relacionados abaixo:



Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função Atual:
SUB TEN RRCONV JOSE VALDEMAR PAULINO SANTANA	3389278/2	2º GBM	CHEFE DA B/3

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante/Chefe/Diretor após a apresentação do militar na sua seção. providenciar classificação do mesmo.

Fonte: Nota nº 54.831 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**CLASSIFICAÇÃO**

Fica classificado na seção/diretoria abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:
1 TEN QOABM PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS	5824044/1	2º GBM	CHEFE DA B/3

Fonte: Nota nº 54.832 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO	57173370/1	2	06/01/2023	07/01/2023

MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM

RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºGBM

Fonte: Nota nº 54.835 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM MARCOS VENICIO PINTO DE OLIVEIRA	57217896/1	1	06/01/2023	06/01/2023

MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM

RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºGBM

Fonte: Nota nº 54.837 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM-COND FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	3242528/2	2	01/01/2023	02/01/2023

MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM

RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºGBM

Fonte: Nota nº 54.838 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO	57173370/1	2	18/12/2022	19/12/2022

MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM

RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºGBM

Fonte: Nota nº 54.840 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM -MUS ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	5421519/1	1	17/12/2022	17/12/2022

MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM

RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºGBM

Fonte: Nota nº 54.843 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM DANIEL FERREIRA DA CONCEICAO	57189403/1	1	20/12/2022	20/12/2022

MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA - MAJ QOBM

RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºGBM

Fonte: Nota nº 54.844 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

**4º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023 - 4º GBM - Janeiro de 2023, referente à Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos Educacionais - Grupo E - todas as divisões.

Protocolo: 2023/44080 PAE

Fonte: Nota nº 54.830 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**5º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO Nº 003- SAT/5ºGBM**

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 003 - SAT/5ºGBM - Janeiro de 2023, que tem por finalidade realizar palestra de esclarecimentos de trabalhos preventivos de incêndio e acidentes aos comerciantes do município de São Geraldo do Araguaia e vistoriar os balneários, clubes society, hospitais, escolas, postos de saúde da zona rural e urbana do município, quanto aos equipamentos de combate incêndio e segurança de emergência em conformidade com o Decreto 2.230/2018 e IT's do CBMPA.

Protocolo: 2023/74147 - PAE

Fonte: Nota nº 54.874 - 5º GBM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023 - SAT**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/5ºGBM - Janeiro de 2023, que tem por finalidade operacionalização da Nota de Serviço nº 001/2023/DST - EM ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA (GRUPO E- TODAS AS DIVISÕES) com objetivo prioritário de proteger vidas, em caso de incêndios e emergências no estado do Pará.

WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA - CAP QOBM

Subcomandante do 5º GBM

FORTE: Nota nº 54895 - 5º Grupamento Bombeiro Militar/ Marabá-PA.

**15º Grupamento Bombeiro Militar****DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, a contar do dia 16 de janeiro de 2023, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, conforme publicado no Boletim Geral Nº 195/2022, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Novo Setor:	Situação:	BG Nº:
SUB TEN QBM-COND CLEVERSON QUARESMA SILVA	5501628/2	16/01/2023	15º GBM	Desarquetelado	195/2022 de 18 de outubro de 2022

Fonte: Nota Nº 54.891, do 15º GBM - Abaetetuba

**22º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023 - SAT DO 22ºGBM - JANEIRO 2023**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2023 - SAT do 22ºGBM - Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos Educacionais e Cultura Física (Grupos E - Todas as divisões).

Referência: Operacionalização da Nota de Serviço nº 001/2023 - DST - Protocolo: 2023/44070- PAE

Fonte: Nota nº 54.900 - 22º GBM/ Cametá.

**23º Grupamento Bombeiro Militar**

**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023, da SSCIE do 23º GBM/Parauapebas, referente a Jornada Extraordinária durante o mês de janeiro de 2023.

Protocolo: 2023/44.071 - PAE

Fonte: Nota nº 54.904 - 23º GBM/Parauapebas

**24º Grupamento Bombeiro Militar****DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Novo Setor:	Situação:	BG Nº:
SUB TEN QBM-COND ROGÉRIO LIMA BARBOSA	5607639/1	15/01/2023	24º GBM	Reserva Remunerada a Pedido	195/2022

Fonte: Nota nº 54728 - 24º GBM/BRAGANÇA.

**APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se no 24º GBM o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM EVANIO DE CAMPOS ALMEIDA	5426286/1	24º GBM	Após término de licença especial	16/01/2023

Protocolo: 2022/788.611 - PAE.

Fonte: Nota nº 54.833 - 24º GBM/BRAGANÇA.

**25º Grupamento Bombeiro Militar****ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	25º GBM	19/12/2022	17/01/2023	TEN CEL - QOBM	MONICA FIGUEIREDO VELOSO	CMT DO 25º GBM

Fonte: Nota 54.824 - 25º Grupamento Bombeiro Militar - Marituba/PA.

**28º Grupamento Bombeiro Militar****DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM RUBENS MATOS DA SILVA	5620716/1	17/01/2023		Desarquitelamento	195/2022	QCG-DP

**Guilherme de Lima Torres - MAJ QOBM**  
CMT/CHEFE do militar

Fonte: Nota nº 54894 - 28º Grupamento Bombeiro Militar - São Miguel do Guamá/PA

**1ª Seção Bombeiro Militar****APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na 1ª SBM, após término de Licença Especial em que se encontrava, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM KLEYSON JOSE SILVA RIBEIRO	5827019/1	1ª SBM	Término de Licença Especial	01/12/2022

Boletim Geral nº 14 de 19/01/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 26/01/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação 21BE9A4BD4 e número de controle 1771, ou escaneando o QRcode ao lado.

Fonte: Nota nº 53742 - 1ª SBM

**CLASSIFICAÇÃO**

Fica classificado na seção/diretoria abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:
3 SGT QBM KLEYSON JOSE SILVA RIBEIRO	5827019/1	1ª SBM	AUXILIAR DA B1

Fonte: Nota nº 54865 - 1ª SBM

**4ª Seção Bombeiro Militar****PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**

**PORTARIA Nº 01/2023 - 4ª SBM/ INFRAERO/Santarém, de 18 de janeiro de 2023.**

O Comandante da 4ª Seção Bombeiro Militar/INFRAERO/Santarém, no uso de suas atribuições legais conferidas em legislação peculiar e;

Considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças, publicado no Boletim Geral nº 236 de 22/12/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Avaliação do Teste de Aptidão Física às praças com interstício completo para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2023;

**Art. 2º** - Designar os militares abaixo relacionados para comporem a referida comissão, que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos militares desta 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, os quais estão com interstício completo para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2023 e que foram considerados APTOS na Inspeção de Saúde.

**Presidente:** CAP QOABM **Elias** Guimarães Xavier

**Membro:** STEN BM **Anivaldo** Moraes de Sousa

**Secretário:** 1º SGT BM Marcelo Williams **Quemel** Ribeiro

**Art. 3º** - Ficam convocados os militares dessa unidade que estão com interstício completo para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2023 e que foram aptos na inspeção de saúde, a realizarem o TAF nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023, no bosque Parque da Cidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Elias** Guimarães Xavier - **CAP QOABM**

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém

Fonte: Nota nº 54.867 - 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme Declaração JRS da Unidade Sanitária de Área VI da Polícia Militar do Pará, o militar necessita de 35 (trinta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde própria retroativo a 04 de janeiro de 2023, não autorizado arma de fogo. Retorno em 07 de fevereiro de 2023.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM DENILSON REBOUCAS DOS REIS	57189150/1	35	04/01/2023	07/02/2023

CAP QOABM **Elias** Guimarães Xavier

**Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém**

Fonte: Nota nº 54869- 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

**4ª PARTE  
ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral****PORTARIA Nº 02/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA,  
10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 112 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre o Auto de Prisão em Flagrante do **CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES**, MF: 57218274/1, o qual quando de serviço no 4º GBM- Santarém, estando na função de sentinela da hora, no dia 24 de novembro de 2022, por volta das 01h:30 min, fora flagrado dormindo pelos militares: **CB BM ARLAN PEREIRA COELHO**, MF: 57218504/1 e **3º SGT BM FABIANE BARBOSA GODINHO**, MF: 57189319/1, quando os mesmos retornaram a UBM para buscar materiais para dar apoio a ocorrência que estava em andamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO** para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do **CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES**, MF: 57218274/1, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art. 18, incisos VII e VIII bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, inciso XXIII e LII, §§ 1º e 2º c/c art. 203 do CPM. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I ou II, § único do art. 41 e art. 49, inciso I, alínea a, b ou c, da lei 9.161/2021, nomeando o **SUBTEN BM RR CONV ROSENILSON LAVOR DA SILVA**, MF: 5421390/1, como presidente do processo administrativo disciplinar simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da lei estadual nº 9.161/2021).

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2022/1516058, contendo 02(duas) folhas;

**Art. 2º.** O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada da militar.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/1516058 - PAE;

Fonte Nota nº 54.664 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

### PORTARIA Nº 01/2023 - PADS - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 112 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre a conduta do **3º SGT BM JOELEDSON FARINHA DA SILVA**, MF: 5826608/1 2, o qual teria, em tese, doado sua arma de fogo (pistola calibre 9 mm, marca Taurus, modelo G2C, série ABA237085, registro no Sigma 1142503), ao seu sogro, que é policial militar da reserva remunerada, através de termo de doação, sem observar os trâmites legais vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO** para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do **3º SGT BM JOELEDSON FARINHA DA SILVA**, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos II, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XIII e XVII; art. 18, incisos V, VII e XVIII, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, inciso XXII, §1º e §2º, c/c art. 64 da portaria nº 357/2018 do CBMPA e art. 14 da Lei nº 10.826/2003. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I ou II, § único do art. 41 e art. 49, inciso I, alínea a, b ou c, da Lei 9.161/2021, nomeando a **2ª TEN QOABM RR CONV FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO**, MF: 5598249/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2022/1361301 contendo 05(cinco) folhas;

**Art. 2º.** A Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada da militar.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/1361301 - PAE;

Fonte Nota nº 54.667 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

### PORTARIA Nº 03/2023 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar e art. 37, inciso XLIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a esta portaria, que versam sobre a substituição de Encarregado de Inquérito Policial Militar instaurado por meio da Portaria nº 19/2022 - IPM - Subcmdº Geral, de 13 de outubro 2022 - BG nº 204, de 01/11/2022, (**OBJETO:** apurar fatos que

versam sobre a Notícia Fato Nº 000186-104/2022, de 09 de agosto de 2022, onde consta o relato do Sr. Charles Jorlei Pereira da Silveira, o qual informa que no dia 11 de julho de 2022, por volta das 17h:30 min, na Av. Bernardo Sayão, durante um acidente de trânsito com vítima, envolvendo o ônibus que trabalha como cobrador, um militar da GU da VTR URL-02 do CBMPA, que estava prestando socorro a vítima, teria batido em seu braço ao ver que o mesmo estava filmando a ocorrência, vindo a cair no chão seu aparelho celular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o **TEN CEL QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA**, MF:5833531/1, pelo **MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO**, MF: 57190119/1, como Encarregado do IPM, instaurado através da Portaria nº 19/2022 - IPM - Subcmdº Geral, de 13 de outubro 2022, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria;

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/1051452, contendo 13(treze) folhas;

**Art. 2º** - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

**Art. 3º** - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

**Art. 4º** - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/1051452 - PAE;

Fonte Nota nº 54.811 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

### PORTARIA Nº 87/2022 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 100 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que ensejam a Substituição de Encarregado na Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 39/2022 - Subcmdº Geral, de 01 de novembro de 2022 - BG nº 212, de 16/11/2022, (**OBJETO:** apurar fatos que versam sobre o Termo de Declaração prestado pelo Sr. Dereck Anderson Martins Rodrigues e Bruno Vitor Soledade Silveira no Quartel do 2ºGBM - Castanhal - PA, Respetivamente no dia 18 e 19 de outubro de 2022, onde consta relato de fatos envolvendo a conduta do **2º SGT BM RONALDO REIS DA CONCEIÇÃO**, MF:5421691/1).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o **SUB TEN BM RR SEBASTIÃO ARAÚJO DA SILVA**, MF:56235611/2, pelo **SUBTEN BM RR MAX ROBERTO DA CRUZ SILVA**, MF: 3389308/1, como Encarregado da Sindicância; instaurado através da Portaria nº 39/2022 - Subcmdº Geral, de 01 de Novembro de 2022; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/1015175 e anexos contendo 19(dezenove) folhas;

**Art. 2º** - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/1372666 - PAE;

Fonte Nota nº 54813 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

### PORTARIA Nº 88/2022 -SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 112 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a Substituição de Presidente de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 17/2022 - PADS - Subcmdº Geral, de 09 de setembro de 2022 - BG nº 194, de 17/10/2022 (**OBJETO:** apurar os fatos envolvendo a conduta do **3º SGT BM JEFFERSON SILVA LOUZADA**, MF: 57173402/1, o qual quando de serviço de prevenção de campo no jogo entre o Clube do Remo e Associação Atlética Aparecidense, no dia 07 de agosto de 2022, teria se portado de maneira antiprofissional, ao emitir opinião acerca do desempenho da equipe paraense no referido jogo).

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO** para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do **3º SGT BM JEFFERSON SILVA LOUZADA**, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos I, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso X; art. 18, inciso XXXI, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XCI e CXXIII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I ou II, § único do art. 41 e art. 49, inciso I, alínea a, b ou c, da Lei 9.161/2021.

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/1039490, e seus anexos contendo 11(onze) folhas;

**Art. 2º.** Substituir o **2º TEN QOABM RR CONV MÁRCIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FONSECA**, MF 5209811/1, pelo **SUB TEN BM RR CONV EDSON RIBEIRO SALDANHA**, MF 5399211/1, como Presidente do PADS, instaurado através da Portaria nº 17/2022 - PADS - Subcmdº Geral, de 09 de setembro de 2022, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021)

**Art. 3º.** O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

**Art. 4º.** Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

**Art. 5º.** Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/1039490 - PAE;

Fonte Nota nº 54.814 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

## PORTARIA Nº 01/2023 - SUBCMDº GERAL, BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar e art. 37, inciso XLIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre o processo nº **0801361.68.2022.8.14.0200**, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução dos Autos de IPM (Portaria nº 042/2020 - IPM - Subcmdº Geral, de 03 de setembro de 2020) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o **CEL QOBM LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA**, MF: 5749034/1, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição ao **CEL QOBM RR REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, MF: 5618088/1;

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/1492407, contendo 02(duas) folhas;

**Art. 2º** - O Encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos ao Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA para que possam ser enviados à Justiça Militar do Estado do Pará;

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo legal de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/1492407 - PAE;

Fonte : Nota nº 54816 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

## 24º Grupamento Bombeiro Militar

### REFERÊNCIA ELOGIOSA

#### REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 24º GBM - em exercício, **MAJ QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES**, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

#### ELOGIAR:

Os seguintes militares: 3º SGT QBM **HELEN FAVACHO MELO**; 3º SGT QBM **LEONARDO JOSÉ ABDON LEITE**; 3º SGT **EDILERMANDO DA ROSA GOMES JÚNIOR**; 3º SGT **CARLOS EMANUEL AVIZ DE QUADROS**; CB **EDSON JÚNIOR DA SILVA MARTINS**; CB **GEORGE COELHO COELHO DE ALENCAR NETO** e CB **JOSÉ ALAN COSTA RISUENHO** por desempenharem suas demandas administrativas dentro das suas respectivas funções da melhor forma possível, dando sempre celeridade as suas atividades em prol da coletividade na UBM. Militares que tem a exata compreensão de suas responsabilidades e deveres, além de agirem sempre com comprometimento e lealdade a administração do quartel. **COLETIVO.** Aos SUB TEN RR **GERSON FERREIRA DE LIMA** e 3º SGT **GERBSON DE FREITAS GONÇALVES**, por terem desempenhado um excelente trabalho junto com o Pelotão de Obras na reforma do telhado do 24º GBM. Reconheço o

grau de profissionalismo destes militares, comprometidos com a profissão Bombeiro Militar, sendo motivo de orgulho aos seus superiores e exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 54.878- 24º GBM/BRAGANÇA.

## 25º Grupamento Bombeiro Militar

### SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO

#### PORTARIA Nº 001/2023 - GAB. CMDº DO 25º GBM.

O Comandante do 25º GBM, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 26, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 40, de 26FEV2021;

Considerando o princípio da autotutela, pelo qual a Administração Pública tem o poder de rever seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

#### Resolve:

Art. 1º - Substituir o SUB TEN BM **PALMESTON LOPES ALVES FILHO**, MF: 5420830-1, como encarregado da Sindicância, Portaria nº 01/2022/SIND- GAB. CMDº do 25º GBM, de 11NOV2022, publicada em Boletim Geral nº 213 de 12SET2022 e nomear o SUB TEN BM **ALEX CARVALHO SARAH**, MF: 5427924-1, como encarregado da referida Sindicância.

Art. 2º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim geral nº 128, de 14 de junho de 2008;

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (Art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Ar. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 12 de janeiro de 2023.

#### NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO - MAJ QOBM

Comandante do 25º GBM - Marituba em exercício

Fonte: Nota 54.825 - 25º Grupamento Bombeiro Militar - Marituba/PA.

## 28º Grupamento Bombeiro Militar

### REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 28º GBM - São Miguel do Guamá, Major QOBM **Guilherme** de Lima **Torres**, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

#### ELOGIAR:

Os militares, 3º SGT BM Cleuton Leandro **Barreto** Castro, MF: 57175251/1, CB BM Thiago Gylston da Silva **Crispim**, MF: 57218514/1 e SD BM **Wendell** Alves de Sousa, MF: 5932512/1, por no dia 07 de dezembro de 2022, durante visita técnica ao 28º GBM - São Miguel do Guamá, não terem medido esforços para realizarem os serviços de manutenção do sistema de refrigeração da unidade, com empenho, profissionalismo e dedicação, demonstrando o engajamento e comprometimento com a instituição bombeiro militar.

É com orgulho e satisfação que faço essa referência elogiosa e que suas atitudes sirvam de exemplo aos seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 54.862 - 28º GBM - São Miguel

## EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

